



GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 32/2025

**Poder Legislativo –
Alteração da Lei Nº 497,
de 1999 – Cria Cargos –
Magistério - Município de
Leandro Ferreira -
Providências.**

A Câmara Municipal de Leandro Ferreira/MG aprovou e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas, no Quadro de Classes de Cargos da Carreira do Magistério, constante do Anexo I da Lei Municipal nº 497, de 1999, as seguintes vagas:

I. Doze vagas de **Professor Superior I**;

II. Duas vagas de **Professor Superior II**;

III. Uma vaga de **Supervisor Pedagógico**.

Art. 2º - Fica criado e incorporado, no Quadro de Classes de Cargos da Carreira do Magistério, constante do Anexo I da Lei Municipal nº 497, de 1999, o cargo de provimento efetivo de **Assistente Técnico Educacional**, com as seguintes especificações:

- Vagas: 20 (vinte);



GABINETE DO PREFEITO

- Jornada semanal: 30 (trinta) horas semanais;
- Requisito mínimo: Ensino Médio Completo;
- Remuneração: R\$ 1.900,00 (Um mil e novecentos reais).

Parágrafo único: As atribuições deste cargo estão detalhadas no Anexo desta Lei Complementar.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, publicará os novos anexos da Lei Municipal nº 497, de 1999, que sofreram alterações em razão desta Lei Complementar.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor a partir de 1º de fevereiro de 2025.

Leandro Ferreira, 31 de janeiro de 2025.

NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL



GABINETE DO PREFEITO

ANEXO DE SÍNTESE DE ATRIBUIÇÕES

CARGO: ASSISTENTE TÉCNICO EDUCACIONAL

ATRIBUIÇÕES:

- 01- Prestar assistência ao Professor para execução de atividades pedagógicas em sala de aula aos educandos da rede pública de ensino.
- 02- Promover instrução e execução de cuidados de limpeza, higiene e alimentação dos educandos assistidos nos centros de educação infantil.
- 03- Contribuir para a organização, conservação e limpeza dos materiais e equipamentos utilizados pelos educandos assistidos.
- 04- Contribuir para a aplicação de atividades educativas que sejam realizadas fora da sala de aula.
- 05- Integrar as reuniões pedagógicas, treinamentos, curso, seminários e palestras realizadas no âmbito da rede municipal de educação.
- 06- Contribuir para o pleno atendimento do projeto técnico-pedagógico.
- 07- Exercer atividades comuns ao cargo público de Assistente Técnico Educacional existentes ou a serem criados em qualquer tempo.